

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Assistência aos Animais (PG007)

Agosto/2021 – Versão: 05



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para auditoria do Programa de Assistência aos Animais (PG007).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	20/11/2018	EY	Emissão do documento.
02	06/02/2019	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos do ciclo 01 para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa
03	11/07/2019	EY	Emissão da terceira versão contemplando a atualização dos procedimentos do ciclo 01 executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa
04	02/03/2021	EY	Emissão da quarta versão contemplando os procedimentos do ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
05	09/08/2021	EY	Emissão da quinta versão contemplando a atualização dos procedimentos do ciclo 02 executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
1.4.	Protocolo de Comunicação	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1.	Verificação do cumprimento dos planos de ação definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019.	9
3.2.	Verificação da coerência e acuracidade dos registros da base de prontuários fornecida pela Fundação Renova	9
3.3.	Verificação da documentação suporte de prontuários conforme relação disponibilizada pela Fundação Renova	9
3.4.	Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova	10
3.5.	Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais que não foram retirados por seus tutores, conforme alínea f da cláusula 74 do TTAC	10
3.6.	Verificação dos processos de adoção de animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova	10
3.7.	Verificação de registros fotográficos atuais de animais sob a guarda da Fundação Renova selecionados para avaliação	11
3.8.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG007..	11
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	12
4.1.	Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	13
4.2.	Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	13
5.	Considerações sobre os resultados	14

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CATA:** Centro de Acolhimento Temporário de Animais ;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-OS:** Câmara Técnica de Organização Social de Auxílio Emergencial;
- **EY:** Ernst & Young;
- **MAPA:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- **MPMG:** Ministério Público de Minas Gerais;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **PPBEA:** Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SEAPA:** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta; e
- **TCP:** Termo de Compromisso Preliminar.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);

- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha	Governança	ana.mendanha.crtf@fundacaorenova.org
Isabela Rates	Analista de Uso Sustentável da Terra	isabela.rates@fundacaorenova.org
Rafael Carneiro	Analista Sênior PG007	rafael.matos@fundacaorenova.org

2. Contextualização do Programa

O PG007 é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 73 a 75 do TTAC. No que diz respeito ao prazo de execução do programa, a cláusula 75 afirma que ele deve ser mantido por, no mínimo, 2 anos, a contar da assinatura do Acordo.

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou a Definição do Programa, a qual teve a sua terceira versão aprovada pela Câmara Técnica de Organização Social de Auxílio Emergencial (CT-OS) em 30 de julho de 2018. Vale frisar que a Deliberação do CIF nº 226, de 30 de outubro de 2018, aprovou o escopo do Programa de Assistência aos Animais (documento de Definição do Programa), conforme recomendado na Nota Técnica nº 027/2018, emitida pela CT-OS.

De acordo com o documento, o Programa possui como objetivo:

Assistência aos animais domésticos extraviados e desalojados pelo evento de rompimento da barragem de Fundão, na região de Mariana e Barra Longa, na forma prevista nas cláusulas 73 a 75 do TTAC. (Definição do Programa, (versão 03), 2018, p.1).

A Definição do Programa apresenta os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa e serão objeto de auditoria pela EY. Ressalva-se, no entanto, que esse documento adota como uma de suas premissas o Termo de Compromisso Preliminar nº 0024.15.016236-0 (TCP), firmado entre Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e Samarco, cuja auditoria não é de responsabilidade da EY, salvo quando houver ações do TCP mencionadas expressamente no TTAC, a exemplo da alínea g da cláusula 74¹.

Em se tratando do monitoramento e conferência do funcionamento adequado do programa, sabe-se que nos dias 4 e 5 de junho de 2019, as equipes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA), e das Secretarias de Agricultura dos municípios de Mariana e Barra Longa realizaram uma visita técnica nas fazendas denominadas de Centro de Acolhimento Temporário de Animais 1 e 2 (CATA), em Mariana (MG). Em seguida, foi emitida a Nota Técnica nº 37/2019 pela CT-OS, que teve como objetivo apresentar ao CIF os resultados da verificação “*in loco*” do PG007. O parecer do relatório foi favorável, apesar de conter algumas considerações.

Ao longo da etapa de Entendimento Geral do Programa, realizada pela EY com o auxílio da equipe do Programa da Fundação Renova, entre os dias 09 de dezembro de 2020 e 13 de janeiro de 2021, foi informado que as devidas tratativas em resposta às considerações já haviam sido definidas e colocadas em prática. Ademais, foi informado que a proposta de Projeto de Geração de Trabalho e Renda, também mencionada na Nota Técnica nº 37/2019 emitida pela CT-OS, teve seu planejamento iniciado, porém, acabou sendo suspenso devido à pandemia do COVID-19.

O Programa de Assistência aos Animais é dividido em três projetos diferentes: o Projeto de Ações Emergenciais, o Projeto de Assistência aos Animais e o Projeto de Reassentamento e Restituição Final. A fase atual é a de Assistência aos Animais, até que seja possível efetuar a destinação de todos os animais. O envio de animais a um Santuário, conforme alínea g da cláusula 74 do TTAC, ocorrerá ao final do programa, após a conclusão da fase de reassentamento das famílias. Essa ação será colocada em prática caso haja necessidade, ou seja, caso permaneçam nos CATAs animais que não tiveram outra possibilidade de destinação, por exemplo, a restituição ou adoção.

Com o intuito de cumprir todos os objetivos do Programa, sua equipe, composta por analistas e veterinários, se baseia em requisitos técnicos e legais relacionados às atividades, bem como normativas, resoluções e diretrizes dos órgãos e instituições correlatos ao Programa (Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, Instituto Mineiro de Agropecuária, Vigilância Sanitária, dentre outros).

O presente documento faz parte do ciclo 02 de auditoria do PG007 por parte da EY e considera como período de escopo o intervalo entre outubro de 2018 e fevereiro de 2021. Ressalta-se que o ciclo 01 abrangeu em suas análises o período de dezembro de 2015 a setembro de 2018 e foi concluído em agosto de 2019 com a emissão do Relatório de Acompanhamento. É importante frisar que, no ciclo 01, os indicadores do Programa não foram avaliados, uma vez que a Fundação Renova ainda não havia iniciado a mensuração dos mesmos.

¹ Alínea g da cláusula 74 do TTAC: “*destinar os animais não adotados para um Santuário, conforme solicitação do TCP (Termo de Compromisso Preliminar) firmado entre MPMG e a SAMARCO*”

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa, foram identificados projetos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listados a seguir:

- **Projeto de Ações Emergenciais:** disponibilização de equipe, materiais e equipamentos para resgate de animais nas áreas atingidas diretamente pelo rompimento da barragem de Fundão, bem como inventariamento e monitoramento de áreas de risco, e disponibilização de canais de comunicação. Implementação e operacionalização de CRAs (Centros de Recolhimento Animal) para encaminhamento e guarda temporária de animais resgatados;
- **Projeto de Assistência aos Animais:** consolidação do processo de guarda temporária fundamentados nos princípios e práticas de bem-estar animal, assistência aos animais acolhidos: medicina veterinária preventiva e clínica de rotina. Atenção e relacionamento com a comunidade: atingidos com animais sob guarda temporária, visitas semanais e extraordinárias, processos de adoção e guarda responsável, e atendimentos externos; e,
- **Projeto de Reassentamento e Restituição Final dos Animais Domésticos aos Tutores/Proprietários:** planejamento e execução de atividades de transporte de animais, restituição final de posse aos tutores/proprietários durante o processo de reassentamento, e acompanhamento pós-ocupação.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos projetos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação do cumprimento dos planos de ação definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019
2	Verificação da coerência e acuracidade dos registros da base de prontuários fornecida pela Fundação Renova
3	Verificação da documentação suporte de prontuários conforme relação disponibilizada pela Fundação Renova
4	Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova
5	Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais que não foram retirados por seus tutores, conforme alínea f da Cláusula 74 do TTAC
6	Verificação dos processos de adoção de animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova
7	Verificação de registros fotográficos atuais de animais sob a guarda da Fundação Renova selecionados para avaliação
8	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG007

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

3.1. Verificação do cumprimento dos planos de ação definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019.

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução pela Fundação Renova dos planos de ação definidos para endereçamento dos pontos de auditoria identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY.

Detalhamento do procedimento: A EY verificará evidências da execução dos Planos de Ação que foram elaborados pela Fundação Renova para atendimento aos pontos de auditoria identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY.

Critério amostral: 100% dos pontos de auditoria identificados pela EY por ocasião do Relatório de Acompanhamento do Programa emitido em agosto de 2019.

3.2. Verificação da coerência e acuracidade dos registros da base de prontuários fornecida pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: verificar a coerência e acuracidade dos dados relacionados na base de prontuários (listagem em Excel), fornecida pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir da base de prontuários (listagem em Excel), que relaciona os animais sob guarda da Fundação Renova, seus registros de entrada e saída e os registros de atendimentos veterinários externos realizados, fornecida pela equipe do Programa, a EY irá:

- a) Verificar, por meio da base, a existência de um sistema de prontuário médico-veterinário para os animais acolhidos, e também para todos os atendimentos externos, conforme previsto na Definição do Programa;
- b) Verificar se os campos-chave da base se encontram preenchidos (ex.: número e classificação do prontuário, nome do proprietário quando aplicável, espécie, gênero do animal, dados do microchip de identificação do animal e data da movimentação);
- c) Verificar a existência de registros duplicados (mediante análise e comparação de campos-chaves);
- d) Verificar se a numeração dos prontuários está registrada sequencialmente;
- e) Verificar a ocorrência de registros de animais com porte incompatível com os CATAS mantidos pelo Programa;

Critério amostral: 100% dos registros constantes da base de dados fornecida pela equipe do Programa.

3.3. Verificação da documentação suporte de prontuários conforme relação disponibilizada pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem os registros informados em relação de prontuários (lista em Excel) fornecida pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: A EY selecionará, para teste, prontuários constantes da lista que relaciona todos os registros do Programa, fornecida pela Fundação Renova, e solicitará documentação suporte elaborada pela equipe do Programa que corrobore os registros. Para a realização deste procedimento, os prontuários serão divididos em dois grupos de avaliação distintos, conforme a sua classificação (entrada ou saída)².

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

² Não serão considerados neste procedimento prontuários de saída relativos aos processos de adoção e prontuários relativos aos atendimentos externos. Os processos de adoção e registros de atendimentos externos serão verificados em procedimentos específicos.

3.4. Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar elaboração e manutenção de registros de atendimentos externos de assistência veterinária prestados pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: A EY selecionará, para teste, eventos de atendimento externo de assistência veterinária constantes na base de dados (em Excel) que lista e documenta os atendimentos prestados e os respectivos prontuários gerados pela equipe do Programa. Para os registros selecionados para teste, serão verificadas evidências que corroborem o atendimento realizado e a manutenção do respectivo registro pela equipe do Programa.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

3.5. Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais que não foram retirados por seus tutores, conforme alínea f da cláusula 74 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais não retirados por seus tutores, conforme disposto pela alínea f da cláusula 74 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: A EY solicitará à Fundação Renova a relação de todos os eventos de adoção de animais realizados pela equipe do Programa (eventos presenciais e virtuais) desde o início de sua operação e, para cada um dos eventos avaliados, irá solicitar evidências que corroborem a sua realização tais como: (i) Data e local de realização do evento (ii) Registros de divulgação do evento; (iii) Registros fotográficos da realização do evento; (iv) Relação de animais disponibilizados para adoção nos eventos realizados; (v) Relação de animais adotados nos eventos realizados; (vi) Registro de prontuário de saída para as adoções realizadas nos eventos.

Critério amostral: 100% dos eventos de adoção realizados.

3.6. Verificação dos processos de adoção de animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências dos processos de adoção de animais iniciados (processos em fase de acompanhamento do pós adoção) ou finalizados (processos com pós adoção concluído) pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir dos processos de adoção identificados na base de prontuários do Programa, os seguintes procedimentos serão realizados pela EY, a depender da fase em que cada processo de adoção se encontre:

- a) Processos de adoção em fase de acompanhamento do pós adoção (iniciados): Verificação de registros que evidenciem as etapas do processo de adoção do animal, conforme protocolo seguido pelo Programa³.
- b) Processos de adoção finalizados: Além da mesma verificação mencionada no item a), serão verificados registros que evidenciem a conclusão do processo de acompanhamento pós adoção, incluindo evidências da realização de todas as visitas de acompanhamento conforme procedimento adotado pela equipe do Programa.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

³ Conforme procedimento interno "PG-PAA-071: Sistema de registro, atualização e classificação de prontuários – atendimentos internos".

3.7. Verificação de registros fotográficos atuais de animais sob a guarda da Fundação Renova selecionados para avaliação

Objetivo do procedimento: Verificar, por meio de registros fotográficos atuais, gerados para atendimento a este procedimento, evidências que demonstrem que o animal avaliado encontra-se sob a guarda da Fundação Renova.

Detalhamento do procedimento: A partir da base de dados e prontuários que relaciona os animais sob a guarda da Fundação Renova, fornecida pela equipe do Programa, serão selecionados animais para verificação. Para estes, a EY solicitará à Fundação Renova o envio de registros fotográficos atualizados dos mesmos, produzidos para atendimento a este procedimento, que permitam verificar que o animal de fato encontra-se sob guarda, e que as informações básicas (ex.: espécie, cor, número do microchip ou do brinco) constantes em seu registro na base de dados estão corretas.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

3.8. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG007

Objetivo do procedimento: Verificar evidências e registro de atendimento ou resposta às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG007, a partir de 29 de outubro de 2018 até 31 de dezembro do 2020 (data da extração da última base pela EY).

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue.

- a) A partir da base de manifestação extraída do sistema SGS, verificar as solicitações classificadas para o atendimento pelo PG007, conforme campo “manifestacaoAssunto”. Na sequência, para os casos aplicáveis, verificar evidência de atendimento às manifestações avaliadas.
- b) Verificar o cumprimento do prazo de resposta previsto a cada manifestação, estabelecido na Deliberação N° 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, que determina as seguintes condições: “[...] *as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo*”.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa, foram identificados 04 indicadores e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- **Indicador 01: Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2):** Medir porcentagem de conformidade em bem-estar nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais. Este indicador tem como meta o atendimento ao Artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98 que dispõe sobre a prática ou ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais;
- **Indicador 02: Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados:** Medir efetividade dos processos adotivos e de acompanhamento pós-adoção. Este indicador tem como meta o atendimento integral aos itens 4 e 5 do TCP 0024.15.016236-0, e da cláusula 74.f do TTAC. Não obstante, é meta adicional deste indicador estabelecer um dos critérios de encerramento das atividades dos CATAs;
- **Indicador 03: Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase de reassentamento:** Medir efetividade dos processos restituição de animais que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova durante a fase de reassentamento. Este indicador tem como meta estabelecer um dos critérios para encerramento das atividades nos CATAs;
- **Indicador 04: Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação:** Medir efetividade dos processos de acompanhamento dos animais no período de pós-ocupação (reassentamento).

Cabe ressaltar que os indicadores I03 e I04 não tiveram, até a data da emissão deste documento, a sua aferição iniciada pela Fundação Renova. De acordo com o informado pela Fundação Renova na revisão 03 do documento de definição do Programa, protocolada junto ao CIF em outubro de 2020, ambos os indicadores terão a sua aferição iniciada após o início da etapa de reassentamento, sem definir, portanto, uma data fixa para o início da aferição.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos indicadores deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 3 – Procedimentos de Auditoria dos Indicadores Planejados

Indicador	Nº	Descrição do Procedimento
I01	1	Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
I02	2	Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

4.1. Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I01 - Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2), publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte referente às aferições do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção dos resultados.

Detalhamento dos procedimentos: A partir dos resultados reportados pela Fundação Renova para o indicador, a EY irá:

- a) Solicitar à Fundação Renova a base de cálculo utilizada para aferição do resultado do indicador;
- b) Solicitar à Fundação Renova evidências da relação de animais sob guarda do Programa quando da avaliação do indicador e verificar a correspondência entre a quantidade de animais sob guarda do Programa e a quantidade de animais inseridos na base de cálculo do indicador;
- c) Solicitar a à Fundação Renova os formulários de avaliação de bem estar dos animais avaliados e verificar se os dados destes correspondem àqueles registrados na base de cálculo do indicador publicado pela Fundação Renova.
- d) Com base nos dados verificados, realizar reperformance do cálculo do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova e aprovadas pela CT-OS.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

4.2. Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I02 - Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte referente aos processos de adoção finalizados considerados para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do resultado do indicador reportado pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar evidências dos processos de adoção finalizados considerados para cálculo do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova e aprovadas pela CT-OS.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF,CT-OS e Fundação Renova.